



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



LEI Nº 633/2020

Bom Jesus – PB em 21 de maio de 2020

Institui o Município de Bom Jesus – PB o dia Municipal do Protetor de animais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de BOM JESUS no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica conhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelo protetor de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade;

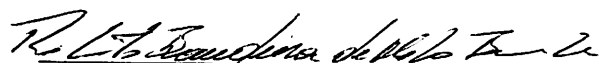
Art. 2º É instituído o “Dia Municipal do protetor de animais”, celebrado anualmente o dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais em para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais;

Art. 3º. É considerado Protetor de Animais todas pessoas físicas ou entidades sem fins lucrativos que desempenham, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidades;

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus - PB, em 21 de maio de 2020.


Roberto Bandeira De Melo Barbosa
Prefeito Constitucional